



3º TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO Nº 06/2011** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA – COMEC** e o consórcio **ENGEFOTO - UNIDEC**, que tem por objeto a prestação de serviços de **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DE PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA**, objetivando a implantação da obra do **CORREDOR METROPOLITANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – LOTE 01**.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba e pelo Diretor Presidente, RUI KIYOSHI HARA e GIL FERNANDO BUENO POLIDORO, respectivamente, de um lado e, de outro lado, o consórcio **ENGEFOTO-UNIDEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.742.719/0001-40, com sede à Travessa Gênova, nº 69, Atuba, Colombo – Paraná, neste ato representada pelo senhor MÁRCIO ROBERTO FERNANDES, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF nº 113 [REDACTED]-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo (3º) referente ao Contrato n.º 06/2011, de acordo com o contido no Protocolo n.º 11.698.835-6 e nas Leis n.º 8.666/93 e 15.608/07, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O presente Aditivo possuiu como objeto a alteração contratual para fins de acréscimo de serviços, com seus respectivos valores.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 www.comec.pr.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços a serem acrescidos estão listados na Planilha de Aditivo, que segue em anexo e passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente aditivo, conforme demonstrada na Planilha anexa é de **R\$ 226.664,52 (duzentos e vinte e seis mil seiscientos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)**, o que equivale a 24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento) do valor contratado.

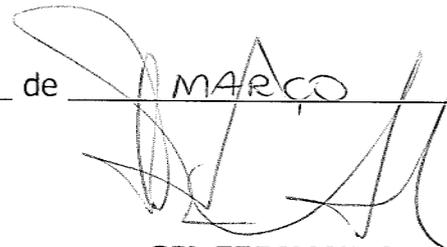
CLÁUSULA QUARTA: Neste ato, a contratada, face ao acréscimo de serviços e valor contratual, apresenta a complementação da garantia de execução, no valor de **R\$ 11.333,22 (onze mil trezentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de MARÇO de 2013.


RUI KIYOSHI HARA
Coordenador da RMC


GIL FERNANDO BUENO POLIDORO
Presidente da COMEC


CONSÓRCIO ENGEFOTO - UNIDEC
MÁRCIO ROBERTO FERNANDES